

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2022 11 1101 01 031 0185 1308 44905299 10010000	70.000,00	-
2022 11 1101 01 031 0185 2530 44905199 10010000	40.000,00	-
2022 11 1101 01 031 0185 2540 33903999 10010000	5.000,00	-
2022 11 1101 01 031 0185 2647 44905199 10010000	70.000,00	-
2022 11 1101 01 031 0185 2647 44905299 10010000	70.000,00	-
2022 11 1101 01 031 0185 2530 33903999 10010000	-	60.000,00
2022 11 1101 01 031 0185 2530 44905299 10010000	-	195.000,00
TOTAL	255.000,00	255.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10010000 = Recursos Ordinários

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

DECRETO Nº 12.501, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.025, de 10 de dezembro de 2021, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 4.534.517,64 (quatro milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 4.534.517,64 (quatro milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2022 20 2020 04 126 0225 2684 44905235 10010000	3.150,00	-
2022 20 2020 04 122 0204 2002 44905299 10010000	-	3.150,00
2022 20 2020 04 126 0225 2687 33904006 10010000	23.178,76	-
2022 20 2020 04 126 0225 2687 44904005 10010000	-	23.178,76
2022 20 2025 15 452 0220 2463 44905199 10010000	39.128,23	-
2022 20 2025 15 451 0207 3109 44909251 10010000	-	39.128,23
2022 20 2017 04 122 0204 2001 31901101 10010000	483.527,14	-
2022 20 2012 04 122 0204 2001 31901131 10010000	-	360.420,94
2022 20 2012 04 122 0204 2001 31901143 10010000	-	32.765,54
2022 20 2012 04 122 0204 2001 31901145 10010000	-	10.921,85
2022 20 2012 04 122 0204 2001 31901302 10010000	-	61.542,40
2022 20 2012 04 122 0204 2001 31911308 10010000	-	17.876,41

2022 20 2012 12 361 0214 2113 33903099 11110000	38.600,00	-
2022 20 2012 12 361 0214 2113 33903039 11110000	-	38.600,00
2022 20 2012 12 361 0225 2684 33904006 11110000	75.000,00	-
2022 20 2012 12 361 0204 2161 33903943 11110000	-	75.000,00
2022 20 2012 12 361 0214 2139 33903099 11200000	97.990,15	-
2022 20 2012 12 361 0204 2002 33903015 11200000	-	2.518,90
2022 20 2012 12 361 0214 2139 33903024 11200000	-	39.186,60
2022 20 2012 12 361 0214 2139 33903044 11200000	-	1.810,45
2022 20 2012 12 361 0214 2139 33903026 11200000	-	28.560,00
2022 20 2012 12 365 0214 2428 33903028 11200000	-	3.254,40
2022 20 2012 12 365 0214 2428 33903024 11200000	-	7.955,20
2022 20 2012 12 365 0214 2428 33903044 11200000	-	14.704,60
2022 27 2701 10 301 0204 2209 33903999 12110000	3.773.943,36	-
2022 27 2701 10 302 0204 2209 33903401 12110000	-	3.773.943,36
TOTAL	4.534.517,64	4.534.517,64

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10010000 = Recursos Ordinários

11110000 = Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

11200000 = Salário Educação

12110000 = Recursos Ordinários Destinados à Saúde

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

ELISABETH MAGALHAES DE BRITO SIRIO
SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

HERALDO LUIS FRANÇA
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 12.504, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.025, de 10 de dezembro de 2021, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64,